



LEI Nº 2.059/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no âmbito da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 20 / 11 / 2017

Carolina m. Trota
Carolina Mendes Trota
RG: MASP 2489- Aux Adm

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 140.513,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e treze reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 07 02 08 241 0008 2.057 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO IDOSO			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 04 Contratação por Tempo Determinado	100	0298	140.513,00
TOTAL			140.413,00



Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º serão provenientes de tendência de excesso de arrecadação financeira provenientes da Destinação de Recursos 100, recursos próprios, apurado no balanço patrimonial do exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 20 de novembro de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -